ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 3860/2020

Data: 24/01/2020

	PUBLICADO EM
30	- 01 - 2020
Jornal_	A.M.P
Página_	216
Edição_	1938
×	Cléa Mara
	Ass. Responsável

Súmula: Institui o GTP - Grupo Técnico responsável pela Permanente que será implementação do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR HÉLIO KUERTEN BRUNING, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído GTP - Grupo Técnico Permanente que será responsável pela implementação do Plano Diretor Municipal, ficando designados os seguintes membros:

Nome	RG	CARGO Engenheira Agrônoma
MARLETE DALMAGRO	200.473-4	
JEAN CARLOS DE LIMA	10.699.912-0	Engenheiro Civil
MABELE RODRIGUES DIAS	14.54.5806-4	Fiscal de Tributos
LUANA CRISTINA REFFATI	5.606.855-4	Agente Administrativo
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES	4.535.316-8	Advogado

Art. 2º - Compete ao GTP - Grupo Técnico

Permanente:

implantar, implementar e gerenciar o Sistema de Planejamento, Controle e Gestão Democrática previsto no Art. 64 da Lei 01/08 - Lei do Plano Diretor Municipal;

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;

 III - garantir espaços livres de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos distribuídos de forma equitativa;

IV - definir prioridades de investimentos em equipamentos públicos;

V - regular a capacidade de utilização dos equipamentos públicos;

 VI - integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;

 VII - elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;

VIII - criar e/ou adequar legislação urbanística com base no Plano Diretor;

 IX - dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná, conforme Lei nº 605 de 2008;

 X - executar as decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná;

 XI - garantir a utilização padronizada do GTP - Grupo Técnico Permanente com vistas a orientar e integrar as políticas públicas setoriais;

 XII - informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;

XIII - monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei.

XIV - criar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações.

Art. 3º - O Grupo Permanente será coordenado pelo servidor JEAN CARLOS DE LIMA, engenheiro civil.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2020.

de sua publicação.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal